

# REGULAMENTO

## DA

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ÁREAS EMPRESARIAIS DE LAGOS

#### Nota Introdutória

Localizadas no Barlavento da Região do Algarve, no concelho de Lagos, as Áreas Empresariais de Lagos, compostas pelas Área Municipal Empresarial do Chinicato, Área Empresarial do Chinicato (Pinheiral) e Área Empresarial da Marateca, possuem uma dinâmica empresarial consolidada, com cerca de 16,56ha de área total e 71 empresas instaladas em diversas áreas de negócio, sendo 19 (26%) empresas da Área Municipal Empresarial do Chinicato, 16 (23%) da Área Empresarial do Chinicato (Pinheiral) e 36 (51%) da Área Empresarial da Marateca.

Integrando um conjunto de operações urbanísticas implantadas no território abrangido que visam a sua gestão, qualificação, dinamização e promoção, as Áreas Empresariais de Lagos, propõem-se continuar a contribuir para a consolidação e criação de emprego, para a valorização dos recursos do território e, globalmente, para o desenvolvimento económico e social da região.

Partindo das vontades da Câmara Municipal de Lagos, do NERA - Associação Empresarial da Região do Algarve, dos promotores dos loteamentos industriais e das empresas instaladas, é constituída a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ÁREAS EMPRESARIAIS DE LAGOS, que seguidamente, de forma abreviada, se passa a designar COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, que se rege pelo presente regulamento.

#### Artigo 1.º

##### Objeto e âmbito

1. O presente regulamento estabelece os princípios e regras que disciplinam o funcionamento das COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, o seu âmbito de intervenção, bem como as responsabilidades e as competências dos seus órgãos e das diversas entidades que a integram.
2. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO tem como propósito criar um contexto favorável ao desenvolvimento empresarial, à criação e sustentação das atividades económicas, do emprego, das condições sociais e ambientais, através da cooperação das entidades aderentes, visando a dinamização e promoção das Áreas Empresariais de Lagos, nomeadamente a Área Municipal Empresarial do Chinicato, a Área Empresarial do Chinicato (Pinheiral) e a Área Empresarial da Marateca.

## **Artigo 2.º**

### **Definições**

1. As Áreas Empresariais de Lagos são territorialmente delimitadas, compostas por vários loteamentos e edifícios de utilização industrial, comercial, de armazenagem e de serviços, (conforme assinalado no anexo 1, que é parte integrante do presente regulamento), bem como por terrenos disponíveis, com a finalidade anteriormente referida e as infraestruturas necessárias ao seu bom funcionamento.
2. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, é constituída pelo Município de Lagos, pelo NERA e pelas empresas instaladas que adiram.

## **Artigo 3.º**

### **Funcionamento**

1. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, numa primeira fase, Comissão Instaladora, reúne em Assembleia Geral com os membros que a constituem para informação e definição de estratégias e iniciativas de dinamização e cooperação e para a eleição, numa segunda fase, de uma Comissão Permanente.
2. A Comissão Instaladora consubstancia-se num grupo de trabalho e de acompanhamento que reúne representantes do Município de Lagos, do NERA e os empresários das Áreas Empresariais de Lagos que voluntariamente pretendam aderir, numa primeira fase, à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, que vigorará até à eleição da Comissão Permanente em Assembleia Geral a realizar em data a definir pela Comissão Instaladora.
3. A Comissão Permanente consubstancia-se num grupo de trabalho e de acompanhamento que reúne representantes do Município de Lagos, do NERA e os empresários eleitos em Assembleia Geral pelos seus pares, aderentes da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, que potencialmente e desejavelmente deverão ser todas as empresas sediadas nas Áreas Empresariais de Lagos.
4. A adesão dos empresários é concretizada pelo preenchimento, entrega e aceitação de ficha de adesão.
5. O funcionamento da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO assenta em:
  - a) Assembleia Geral
  - b) Comissão Permanente.

## **Artigo 4.º**

### **Assembleia Geral**

1. A Assembleia Geral é composta por todas as entidades e empresários aderentes das Áreas Empresariais de Lagos referidas no N.º 2 do Art.º 1, representantes do Município de Lagos e do NERA, competindo-lhe:

- Propor, entre empresários, a nomeação de 8 elementos para a Comissão Permanente que representem, de forma equitativa, as Áreas Empresariais de Lagos referidas no N.º 2 do Art.º 1, nomeadamente:

- Área Municipal Empresarial do Chincato – 2 representantes

- Área Empresarial do Chincato (Pinheiral) - 3 representantes

- Área Empresarial da Marateca - 3 representantes

- Propor estratégias e planos de dinamização empresarial das Áreas Empresariais de Lagos referidas no N.º 2 do Art.º 1.

2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente todas as vezes que for convocada.
3. A convocação da Assembleia Geral é feita através de correio eletrónico para todo o universo de aderentes.
4. A Assembleia Geral é convocada pela Comissão Permanente.

#### **Artigo 5.º**

##### **Comissão Permanente**

1. A Comissão Permanente é constituída por 10 membros que organizarão entre si funções e áreas de responsabilidade:
  - a) Um representante nomeado pela Câmara Municipal de Lagos;
  - b) Um representante nomeado pelo NERA - Associação Empresarial da Região do Algarve;
  - c) Oito elementos eleitos em Assembleia Geral, em representação das empresas instaladas nas Áreas Empresariais de Lagos, nomeadamente:
    - Área Municipal Empresarial do Chincato - 2 representantes
    - Área Empresarial do Chincato (Pinheiral) - 3 representantes
    - Área Empresarial da Marateca - 3 representantes
2. Em caso de empate nas votações, o representante nomeado pela Câmara Municipal de Lagos tem voto de qualidade, ou, sendo caso disso, de desempate.
3. De entre os seus membros, a Comissão Permanente elegerá um Coordenador.
4. O mandato da Comissão Permanente terá a duração de 2 anos.
5. A Comissão Permanente reúne ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente todas as vezes que for convocada.
6. São competências da Comissão Permanente:
  - a) Definir o modelo de ficha de adesão e o mecanismo de adesão subjacente;
  - b) Elaborar o plano de atividades para a dinamização, promoção e cooperação;

- c) Propor e avaliar o funcionamento dos meios comuns – infraestruturas, sinalética e outros meios;
- d) Zelar e fazer zelar pelo bom estado de conservação, limpeza e manutenção de espaços, infraestruturas e equipamentos, em articulação com as entidades competentes para o efeito;
- e) Zelar e fazer zelar pelo bom estado de conservação, limpeza e manutenção de espaços comuns e privados enquanto componente relevante para a imagem de qualidade das Áreas Empresariais de Lagos;
- f) Diligenciar no sentido de operacionalizar o proposto em Assembleia Geral, nomeadamente o que decorra da execução do plano de atividades aprovado;
- g) Aceitar adesões e propor exclusões;
- h) Debater, emitir pareceres e apresentar propostas em tudo o que seja do interesse comum para as Áreas Empresariais de Lagos referidas no N.º 2 do Art.º 1;
- i) Partilhar com todos os aderentes da Comissão de Acompanhamento o teor das atas das reuniões da Comissão Permanente;
- j) Submeter à aprovação da Assembleia Geral as alterações ao presente Regulamento que entender introduzir.

#### **Artigo 6.º**

##### **Disposições Finais**

1. Este Regulamento foi elaborado e aprovado pela Comissão Instaladora, que poderá fazer os ajustamentos necessários até à eleição da Comissão Permanente.
2. A Comissão Permanente, após a tomada de posse, poderá rever o Regulamento.

Lagos, 13 de dezembro de 2019